



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0195/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apiacás.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo Incorporado	000	001
Advogado incorporado	000	001
TOTAL	000	002

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

Cargo NOVO	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo Incorporado		001
Advogado Incorporado		001
Totais.....		002

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
18,1 - 21 anos	7	1,19405			8.131,57	9.069,95
21,1 - 24 anos	8	1,22987			8.375,52	9.342,05
24,1 - 27 anos	9	1,26677			8.626,78	9.622,31
27,1 - 30 anos	10	1,30477			8.885,59	9.910,98
30,1 - 33 anos	11	1,34392			9.152,15	10.208,31
33,1 - 36 anos	12	1,38423			9.426,72	10.514,56

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
21,1 - 24 anos	8	1,22987		11.036,13	12.475,24	13.914,88
24,1 - 27 anos	9	1,26677		11.367,21	12.849,50	14.332,33
27,1 - 30 anos	10	1,30477		11.708,23	13.234,98	14.762,30
30,1 - 33 anos	11	1,34392		12.059,48	13.632,03	15.205,17
33,1 - 36 anos	12	1,38423		12.421,26	14.040,99	15.661,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal